

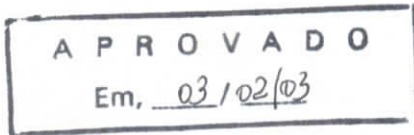


ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254
Projeto de Lei Complementar 08/2003



Lei Complementar n.º 08

São Félix do Xingu – PA, 10/02/2003.



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 05 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - O quantitativo de vagas para o cargo de merendeira será de vinte e dois.

Art. 2º - A escolaridade exigida para o cargo de Auxiliar de Enfermagem será o ensino fundamental completo.

Art. 3º - A escolaridade exigida para o cargo de Auxiliar Administrativo será o ensino médio incompleto.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal